

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2014

MINUTA DE CONTRATO N°

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e -----, Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ sob n°. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado **CONTRATANTE** e -----, com escritório à Rua/Av. ----- n° -----, na cidade de -----, com inscrição no CNPJ sob o n.º: -----, através do seu representante legal, -----, CPF -----, doravante denominado **CONTRATADO** têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal n°. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação n° 107/2014, Pregão Presencial n° 062/2014, datado de 06 de agosto de 2014.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em fornecimento de SEGURO VEICULAR para os veículos de uso diário do Município de Carmo do Paranaíba e da Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde, conforme itens discriminados no Anexo I (formulário de proposta) deste instrumento convocatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - PREÇO:

3.1.1 – O valor total dos serviços ora contratados perfaz R\$ _____ (_____), referente aos veículos:

ITEM	VEÍCULO	PREÇO UNITÁRIO
01	Seguro Fiat Palio Fire Flex 2014/14 – 5L – 075CV – 1000 - Branca, Placa OXC-0518 – Chassi: 9BD17122LE5922847.	R\$
02	Seguro Ambulância - Renault / Sandero Aut 1016v – 2014/14 - Placa OXJ – 9699 , 5L – 077CV – Branca – Chassi: 93YBSR6RHEJ354498.	R\$

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO 062/2014

03	Seguro Fiat Palio WK Attrac 1.4 – 5L – 086CV - Placa OWU-4680 – Branca – Flex - Chassi: 9BD373121E5045910	R\$
04	Seguro Fiat Palio Adventure 1.8 - 2014-2015 – 5L – Cinza Tellurium- Chassi 9BD374175F5063872 - Flex	R\$
VALOR TOTAL: R\$		

3.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação de proposta de seguro, contendo todas as condições do seguro, mediante a emissão das apólices correspondentes pela empresa vencedora, desde que cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluído nestas o atestado de recebimento dos serviços.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - O presente contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 0201 04122 0402 20002 339039 – 19, 0213 08243 0802 20049 339039 – 528, 0407 10302 1002 20089 339039 – 75 e 0407 10302 1002 20036 339039 – 176.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:

6.1 - Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 – Emitir apólices de seguro no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o correspondente pagamento.

6.3 – Emitir documento que contenha os dados do seguro e o bem segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alteradas através de endosso;

6.4 – Oferecer serviço de 24 (vinte e quatro) horas;

6.5 – Atender aos chamados do Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.6 – Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Carmo do Paranaíba, através do seu órgão competente;

6.7 – Permanecer como única e total responsável perante o Contratante, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros;

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO 062/2014

6.8 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 8.666/93;

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a cláusula terceira.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, sujeitando-se às seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

8.1.3 – Suspensão de acordo com inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pelo Município se:

9.1.1 - O CONTRATADO não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que as partes sofram penalidades, nos casos de:

9.2.1 - Se o CONTRATANTE não efetuar os pagamentos devidos;

9.2.2 - Se as partes deixarem de cumprir qualquer das obrigações assumidas neste contrato;

9.2.3 - Se qualquer das partes tiver impedimento legal;

9.2.4 - Se o CONTRATADO transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84 ☎ (34) 3851-2068 (34) 3851-2670

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO 062/2014

Por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, _____ de _____ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____